



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**

EDITAL Nº 12/2026 PROGRAD/CFOR

PROCESSO SELETIVO PARA CRIAÇÃO DE NOVOS GRUPOS INSTITUCIONAIS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET) – MODALIDADE VOLUNTÁRIA

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de seleção interna para a criação de novos grupos institucionais no âmbito do **Programa de Educação Tutorial – PET**, em caráter **excepcionalmente voluntário**.

Este certame rege-se pelo disposto na Resolução CONSUNI nº 300, de 27 de novembro de 2025, que inclui o Anexo XIX à Resolução nº 01/2014/CONSUP.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Educação Tutorial – PET configura-se como uma ação institucional de natureza acadêmica e caráter interdisciplinar, fundamentada no princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e cultura, promovida por meio de grupos de aprendizagem tutorial vinculados aos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri – UFCA, e tem como objetivos:

I - Promover a formação acadêmica de excelência, mediante atividades de natureza coletiva e interdisciplinar que integrem ensino, pesquisa, extensão e cultura, contribuindo para a qualificação técnica, científica, tecnológica e pedagógica dos discentes, bem como para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática formativa na graduação;

II - Desenvolver práticas pedagógicas inovadoras, com base na aprendizagem ativa, na articulação entre teoria e prática e na atuação dos discentes como agentes multiplicadores, incentivando a integração com o corpo docente e discente, inclusive em nível de pós-graduação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**

III - Estimular o desenvolvimento de estratégias educacionais com ênfase no domínio de métodos e processos investigativos da área de conhecimento, na valorização de ações coletivas e na promoção de experiências formativas voltadas à atuação profissional crítica, ética e comprometida com a função social da educação superior; e

IV - Fomentar a formação cidadã, plural e inclusiva dos discentes, com base na valorização dos direitos humanos, da justiça social e da diversidade, por meio de ações afirmativas que promovam a equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero no âmbito da Universidade Federal do Cariri.

2. DA ESTRUTURA DOS GRUPOS PET INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO

2.1. Os Grupos Institucionais serão compostos exclusivamente por estudantes, tutores e cotutores não remunerados, devendo obedecer a todas as normas constantes no Anexo XIX da Resolução nº 01/2014/CONSUP, bem como às orientações da Pró-Reitoria de Graduação e do Comitê Local de Avaliação e Acompanhamento (CLAA).

2.2. Os estudantes não bolsistas deverão atender aos mesmos critérios de ingresso, permanência e deveres previstos para os bolsistas, inclusive quanto à participação no processo de seleção e ao atendimento do disposto no Anexo XIX da Resolução nº 01/2014/CONSUP, exceto no que se refere ao recebimento de bolsa.

3. DA FINALIDADE

3.1. O presente Edital tem por finalidade a seleção de propostas para a criação de novos Grupos Institucionais do PET, conforme o Anexo XIX da Resolução nº 01/2014/CONSUP, que regulamenta o Programa de Educação Tutorial (PET) no âmbito da Universidade Federal do Cariri.

3.2. A presente chamada caracteriza-se pela **modalidade voluntária**, não prevendo concessão de bolsas para tutores ou discentes, nem verba de custeio.

3.3. O objetivo é assegurar a expansão do programa, mantendo o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e cultura, e promovendo a formação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**

acadêmica de excelência por meio da criação de novos grupos, especialmente em cursos que ainda não possuem PET.

4. DAS VAGAS E DA CARACTERIZAÇÃO DOS GRUPOS

4.1. Considerando que a criação de Grupos Institucionais voluntários está condicionada ao quantitativo de Grupos Institucionais com bolsa, informamos que poderão ser selecionados, no máximo, 2 (dois) Grupos voluntários, tendo em vista que a Universidade conta atualmente com 4 (quatro) Grupos Institucionais com bolsa.

4.2. Cada Grupo PET Institucional Voluntário será composto por:

- I** - Um(a) tutor(a) voluntário(a);
- II** - Um(a) cotutor(a) voluntário(a);
- III** - 04 (quatro) estudantes voluntários (não bolsistas).
- IV** - 02 (dois) estudantes suplentes voluntários (não bolsistas).

4.3. Os grupos criados por este edital deverão seguir os mesmos trâmites de acompanhamento e avaliação estabelecidos para os grupos que contam com apoio financeiro.

4.4. O período de vigência da tutoria será de 36 meses podendo prorrogar por igual período.

4.5. Cursos que integrem propostas PET vigentes não poderão concorrer à proposta de PET voluntário, em conformidade ao art. 5º, inciso I do Anexo XIX da Resolução nº 01/2014/CONSUP.

5. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA (TUTORIA E COTUTORIA)

5.1. Poderão submeter propostas a este Edital, obrigatoriamente em composição de tutoria e cotutoria, docentes que atendam aos seguintes requisitos:

- I** - Pertencer ao quadro de servidores da UFCA,
- II** - Possuir título de Doutor (excepcionalmente Mestre);
- III** - Comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação nos 03 (três) anos anteriores à submissão da proposta;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**

IV - Comprovar atividades de pesquisa e de extensão ou cultura nos 03 (três) anos anteriores à submissão da proposta;

V - Disponibilidade para dedicar 10 (dez) horas semanais às atividades do grupo, sem prejuízo das atividades de aula da graduação, cumprindo as exigências estabelecidas no termo de compromisso.

5.2. É vedado ao proponente acumular a função de tutor ou cotutor desta proposta com outros Grupos PET que disponibilizem bolsas.

5.3. Para fins do disposto nos subitens III e IV:

- a atuação efetiva em cursos e atividades da graduação será aferida a partir de disciplinas oferecidas, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas ou projetos de extensão ou cultura, e participação em conselhos acadêmicos, os quais poderão ser comprovados mediante o currículo lattes documentado do candidato a tutor; e (Incluído pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013).
- o período de exercício das atividades comprovadas não necessita ser ininterrupto, de tal forma que professores que tenham se afastado da instituição para realizar estágio ou outras atividades de ensino, pesquisa e extensão ou cultura não estão impedidos de exercer a tutoria. (Incluído pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013).

6. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com o Projeto Pedagógico Institucional e o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) ao qual o grupo se vinculará.

6.2. O Projeto de Criação do Grupo deve conter:

a) Justificativa e Diagnóstico: Apresentação dos motivos para a formação do grupo, fundamentada em diagnóstico do curso e coerente com os objetivos do Programa de Educação Tutorial (PET);

b) Objetivos: Descrição evidente do Objetivo Geral e dos Objetivos Específicos do grupo;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**

c) Metodologia de trabalho: Descrição de como será trabalhada a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura, detalhando ações e estratégias de inovação pedagógica e interdisciplinar baseadas na aprendizagem ativa e na articulação entre teoria e prática;

d) Estratégias de combate à evasão: Definição de ações concretas e exequíveis para a redução da evasão e do insucesso na formação acadêmica, alinhadas ao Projeto Pedagógico Institucional;

e) Plano de trabalho: Detalhamento das atividades integradas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura a serem desenvolvidas;

f) Cronograma: Previsão de execução das atividades (no Plano de Trabalho) para os primeiros 12 (doze) meses de funcionamento do Grupo.

6.3. Somente cursos que não integrem grupos PET vigente poderão concorrer à seleção prevista neste Edital, em conformidade ao art. 5º, inciso I do Anexo XIX da Resolução nº 01/2014/CONSUP,

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A submissão de propostas deverá ser realizada mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível no link: [Processo seletivo para criação de novos grupos institucionais do Programa de Educação Tutorial \(PET\) - Modalidade Voluntária.](#)

7.2. Deverão ser anexados à inscrição das propostas os seguintes documentos:

I - Projeto de Criação do Grupo, articulado com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC);

II - Currículo Lattes documentado do(a) tutor(a) proponente;

III - Ata de aprovação da proposta pelo Colegiado do Curso, Conselho da Unidade Acadêmica ou por Ad Referendum se necessário;

IV - Termo de Ciência e Concordância quanto à natureza voluntária da tutoria e das vagas discentes, assinado pelo proponente, disponibilizado no anexo II deste Edital.

7.3. Caberá a CFOR/PROGRAD o recebimento das propostas e seu posterior encaminhamento ao Comitê Local de Avaliação e Acompanhamento - CLAA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**

7.4. As propostas deverão ser encaminhadas no período de **01/06/2026 a 08/06/2026**.

8. DA SELEÇÃO, DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A seleção, avaliação e classificação das candidaturas são atos exclusivos da Pró-Reitora de Graduação e do Comitê Local de Avaliação e Acompanhamento – CLAA.

8.2. À Pró-Reitora de Graduação e ao CLAA, reserva-se o direito de desclassificar as candidaturas em desacordo com este Edital.

8.3. As propostas serão pontuadas de **0 a 100 pontos**, conforme o **Barema de Avaliação** apresentado no anexo I deste Edital.

8.4. Será desclassificada a proposta que não atingir o mínimo de **75 pontos (75%)** do total possível.

8.5. Será desclassificada a proposta na qual o Curso já integre grupos PET vigentes, em conformidade ao art. 5º, inciso I do Anexo XIX da Resolução nº 01/2014/CONSUP.

8.6. Para efeito de desempate ficam definidos os seguintes critérios a serem adotados em ordem de prioridade:

I - Maior pontuação na Consolidação Institucional (tempo de funcionamento do curso);

II - Maior pontuação no critério 2 "Indissociabilidade Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura".

9. DA CONSTITUIÇÃO DO CORPO DISCENTE

9.1. Após a aprovação e homologação do Resultado Final deste edital, o(a) tutor(a) selecionado(a), com o apoio da CFOR/PROGRAD, deverá lançar edital específico para a seleção dos(as) discentes voluntários(as).

9.2. A seleção discente deve ser aprovada pelo CLAA e seguir as normas da PROGRAD.

9.3. Os(as) discentes selecionados(as) terão *status* de integrantes efetivos do PET, com todos os direitos (exceto financeiros) e deveres, incluindo a certificação após tempo mínimo de permanência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**

10. CRONOGRAMA

FASE	DATA
Lançamento do Edital	22/05/2026
Envio das submissões via FORMS UFCA	01 a 08 de junho até às 23:59h
Avaliação dos projetos	09 a 16 de junho de 2026
Divulgação do Resultado Parcial	16 de junho de 2026
Interposição de recurso ao resultado parcial	17 e 18 de junho de 2026
Divulgação do Resultado da interposição de recursos	18 de junho de 2026
Divulgação do Resultado Final dos Projetos aprovados	19 de junho de 2026
Apresentação e homologação dos Projetos selecionados no CLAA	Data a ser definida pelo CLAA/PROGRAD

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela PROGRAD e pelo CLAA.

Juazeiro do Norte – CE, 22 de maio de 2026

Priscilla Régis Cunha de Queiroz
Pró-Reitora de Graduação

Maria Inês Rodrigues Machado
Presidente do CLAA - UFCA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**

ANEXO I

Barema de Avaliação

A pontuação final da proposta será obtida pela soma dos pontos atribuídos em cada um dos itens abaixo:

Critério de Análise	Pontuação Máxima	Descrição
1. Justificativa e Coerência	25	Clareza na justificativa apresentada para a formação do grupo e sua coerência com os objetivos centrais do Programa de Educação Tutorial (PET).
2. Indissociabilidade (Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura)	25	Articulação descrita entre as quatro dimensões nas ações propostas, demonstrando capacidade de garantir uma formação acadêmica ampla e integral
3. Inovação Pedagógica e Interdisciplinaridade	25	Pertinência das práticas inovadoras de ensino propostas e sua adequação à aprendizagem ativa e à interdisciplinaridade, em consonância com o PPC e o PPI.
4. Potencial de Impacto na Graduação (Redução da Evasão)	25	Viabilidade e consistência das estratégias apresentadas especificamente para a redução da evasão e da retenção no curso.
TOTAL	100	

Obs: Para efeito de desempate ficam definidos os seguintes critérios a serem adotados em ordem de prioridade:

- I - Maior pontuação na Consolidação Institucional (tempo de funcionamento do curso);
- II - Maior pontuação no critério 2 "Indissociabilidade Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura".



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**

ANEXO II

Programa de Educação Tutorial – PET

Termo de Ciência e Concordância quanto à natureza voluntária da tutoria e das vagas discentes

Eu _____, CPF nº _____ - _____, SIAPE nº _____ Professor com titulação _____, pertencente ao quadro de servidores da UFCA, firmo perante a instituição UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, situada na Av. Tenente Raimundo Rocha S/N - Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte – Ceará, CEP 63.048-080, representada pelo Pró-Reitor de Graduação. Através do presente termo dou Ciência e Concordância quanto a modalidade voluntária deste Programa de Educação Tutorial – PET; não prevendo concessão de bolsas para tutores ou discentes, nem verba de custeio. Este Termo reger-se-á pela observância do tutor(a) signatário ao cumprimento das exigências legais pertinentes a função, agregado aos conteúdos acordados através das deliberações em Reuniões Ordinárias do Comitê Local de Avaliação e Acompanhamento (CLAA). COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I. Respeitar a diversidade e pluralidade de ideias e opiniões dos demais membros dos grupos PET, da comunidade universitária e da sociedade em geral.
- II. Preservar e incentivar a urbanidade e o desenvolvimento de atitudes éticas, como elemento de conduta individual e de formação do aluno membro do grupo.
- III. Manter atualizados os dados cadastrais junto a esta instituição de Ensino Superior.
- IV. Apresentar, quando solicitado pela Instituição de Ensino Superior, os documentos que comprovem as informações constantes dos dados cadastrais.
- V. Reconhecer que a participação no Programa de Educação Tutorial – PET UFCA, para efeitos de certificação, terá duração de 03 (três) anos de atuação efetiva e comprovada, renovável por igual período, conforme parecer da Comissão de Avaliação, não se formando vínculo empregatício de qualquer natureza com o Concedente em razão deste termo de compromisso e sem remuneração referente a função de tutor PET Voluntário;

Declaro, igualmente, ter ciência da obrigatoriedade de atender aos seguintes requisitos do Anexo II da Resolução N° 01/2014/CONSUP/UFCA:

Art. 11. Compete ao Tutor:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**

- I - Somar esforços para que as atividades do grupo PET repercutam positivamente no curso;
- II - Planejar e supervisionar as atividades do grupo, dos alunos voluntários e suplente voluntários;
- III - Coordenar a seleção dos alunos voluntários e suplementes voluntários;
- IV - Submeter anualmente o planejamento de trabalho do grupo para aprovação pela coordenação do curso de graduação antes do envio ao CLAA;
- V - Submeter, anualmente, o relatório de trabalho do grupo para aprovação da coordenação do curso de graduação antes do envio ao CLAA;
- VI - Organizar os dados e as informações sobre atividades do grupo para subsidiar a elaboração do relatório da UFCA;
- VII - Orientar os alunos voluntários e suplentes voluntários e o grupo em suas atividades, sem prejuízo das atividades no PET;
- XIII - Dedicar carga horária mínima de 10 horas semanais para suas atividades no PET;
- IX - Atender, nos prazos estipulados, às demandas do Comitê Gestor;
- X - Controlar a frequência e a participação dos alunos voluntários e suplentes voluntários;
- XI - Fazer referência a sua condição de tutor do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
- XII - Efetuar desligamentos e substituições de membros quando necessário.
- XII – Submeter ao CLAA para homologação de desligamentos e substituições.

A seleção de estudantes voluntários é feita através de um edital de seleção proposto pelo tutor do PET.

- O Edital deverá seguir o padrão disponibilizado pela Coordenadoria para Fortalecimento da Qualidade de Ensino-Divisão Programas Acadêmicos; apreciado e homologado pelo CLAA (Nova redação dada pela Resolução n.º 44/Consup, de 26 de novembro de 2015);
- O Edital deverá ser divulgado oficialmente, no âmbito do respectivo curso de graduação, com antecedência mínima de 8 dias de sua realização, incluindo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**

informação sobre data, local, horário, número de vagas, critérios e procedimentos de seleção.

· Será admitida a participação de alunos voluntários, no grupo PET Voluntário formado na seguinte formação: 04 (quatro) estudantes voluntários (não bolsistas) e 02 (dois) estudantes suplentes voluntários (não bolsistas), os quais devem participar de processo seletivo.

A seleção deverá ser acompanhada por uma comissão formada pelo tutor, dois professores da Universidade, sendo preferencialmente, um tutor de outro PET e, caso necessário, um representante da CFOR-PROGRAD.

Juazeiro do Norte, de de .

Professor Tutor

Pró-Reitor de Graduação